



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 921, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.984.-

"Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento Vigente".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, / aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, / Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal através da Seção de Finanças da Prefeitura Municipal, autorizado a SUPLEMENTAREM as seguintes dotações do Orçamento Vigente:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

4110 - Obras e Instalações - Ficha nº 011 .....R\$ 9.000.000

SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ensino de 1º Grau

3120 - Material de Consumo - Ficha nº 048 .....R\$ 10.000.000

3120 - Material de Consumo - Ficha nº 049 .....R\$ 7.000.000

SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Cemitério

4110 - Obras e Instalações - Ficha nº 077 .....R\$ 6.000.000

Saneamento


4110 - Obras e Instalações - Ficha nº 093 .....R\$ 6.000.000

TOTAL.....R\$ 38.000.000

Artigo 2º - A cobertura a que se refere o artigo 1º da presente Lei, será efetuado com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a se verificar no presente exercício no valor de .....R\$ 38.000.000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos / 13 dias do mês de novembro de 1.984.-

  
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexo, na data supra.-

  
ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Chefe de Gabinete